



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1557

21 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS LATERAIS/LOGRADOUROS/TREVOS DE ACESSO DENTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DAER E EM FRENTE AOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei.

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar pavimentação de logradouros/vias laterais/trevos de acessos que estejam localizados dentro da faixa de domínio do DAER ou, em frente aos imóveis de propriedade de entes públicos, sediados dentro do perímetro urbano deste município.

Art. 2º - A pavimentação que será custeada pelo Município, poderá ser realizada com material basáltico ou asfáltico.

Art. 3º - O custeio para implementar esta Lei, será suportado por elementos de despesas próprios.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos para o dia 01/08/2010.

Vila Flores, 21 de dezembro de 2010.

Foi efetuada a publicação
em _ _ _ _ _


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal